

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.199, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI E NOMEIA O
COMITÊ GESTOR LOCAL DO
CONTRATO ORGANIZATIVO
DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO -
SAÚDE – COAPES.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino – Saúde – COAPES entre o Município de Bento Gonçalves/RS e as instituições locais de ensino superior na área da saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino – Saúde – COAPES, que tem por finalidade:

I – garantir acesso a todos os estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do gestor da área da saúde, como de práticas para a formação de estudantes no âmbito da graduação e da residência em saúde;

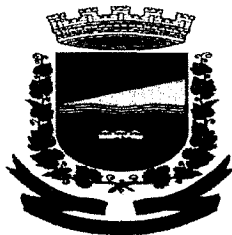
II – estabelecer as responsabilidades das partes relacionadas ao funcionamento da integração entre ensino, serviço público e comunidade.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor Local do COAPES:

I – acompanhar, avaliar e monitorar o cumprimento do COAPES;

II – apoiar os gestores municipais no levantamento das unidades de saúde a serem ofertadas como cenários de prática, identificando sua capacidade operacional para receber os estudantes e/ou residentes;

III – promover estudos e análises das redes de atenção à saúde, dos planos de qualificação dos serviços e dos planos de



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

educação permanente dos trabalhadores do território para propor diretrizes que orientarão a construção dos Planos de Atividades e dos Planos de Contrapartida;

IV – analisar demandas de saúde dos diversos territórios e observar os planos de saúde de referência estadual, municipal e nacional, buscando compreender as prioridades e condições para a instalação de campos integrados de formação e prática de educação permanente em saúde;

V – apoiar e acompanhar os gestores municipais e instituições de ensino na construção e articulação dos Planos de Contrapartida;

VI – acompanhar e avaliar permanentemente a execução dos Planos de Atividades e de Contrapartida procurando atualizar conforme calendário e governabilidade instalada;

VII – manter-se como um observatório da Rede SUS para identificar as oportunidades e necessidades de integração ensino-serviço-comunidade, participando e promovendo atividades de pesquisa, debates e projetos de ação que coloquem em análise a situação da saúde no território;

VIII – acompanhar a execução do Contrato em todas as etapas e auxiliar na implantação de políticas que resultem em garantias e avanços na formação do profissional em saúde; e

IX – acompanhar e desenvolver indicadores específicos de monitoramento.

Art. 3º O Comitê Gestor Local do COAPES será composto por membros efetivos, assim distribuídos:

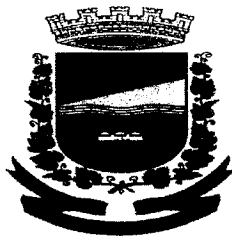
I – 2 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Secretário Municipal de Saúde;
- b) Paula Coghetto Pertile.

II – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde:

- a) Doraci Mazzolini.

III – 1 (um) Representante da Instituição de Ensino UNIVATES:



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

a) Roberta Pozza.

IV – 1 (um) Representante da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini:

a) Luís César Souto de Moura.

Art. 4º Fica assegurada a possibilidade de alteração da composição do Comitê, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do Secretário Municipal de Saúde, quando necessário.

Art. 5º O Comitê Gestor Local do COAPES reunir-se-á periodicamente para discutir as linhas de atuação, bem como acompanhar o processo de implantação do COAPES.

Art. 6º O Comitê Gestor Local do COAPES fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 58
e publicado (a)
Em 12 / 01 / 24